



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 3 do Contrato nº 7/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 1217/2020-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 7/2020-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ: 09.192.042/0001-46)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Paulino Pereira de Lemos, nº 362, Sala 17, Bairro Marechal Rondon (Jurema), Caucaia/CE (CEP: 61.652-330) [Correio eletrônico: licitacao.impactoservicos@gmail.com], neste ato representada por SAMUEL ANDERSON OLIVEIRA DE MESQUITA (CPF: ***.840.943-**), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 7/2020-TRE/RN** fica prorrogado por mais **20 (vinte) meses**, a partir de **1º de agosto de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA

2.1. Fica acordada a possibilidade de rescisão antecipada amigável do **Contrato nº 7/2020-TRE/RN**, antes de exaurido o prazo de prorrogação de vigência indicado na Cláusula Primeira deste termo aditivo, com as devidas justificativas em relação à conveniência administrativa, tão logo venha a se efetivar a conclusão de licitação destinada a uma nova contratação para os serviços objeto do referido contrato.

2.2. Para os fins do disposto no subitem 2.1 desta cláusula, a CONTRATADA deverá ser notificada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data em que se pretenda encerrar a execução contratual, para as providências necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quarta do **Contrato nº 7/2020-TRE/RN**, o direito à repactuação dos preços previstos no referido contrato.

3.2. A repactuação de preços prevista nesta Cláusula poderá ser formalizada por meio de simples apostila ao **Contrato nº 7/2020-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do **Contrato nº 7/2020-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para os exercícios financeiros de 2023 e seguintes.

5.2. No presente exercício financeiro a contratação será atendida com recursos financeiros reservados para reforçar a Nota de Empenho nº 2023NE000133.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

6.1. Fica registrada a alteração da Razão Social da CONTRATADA, passando de **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP** para **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** (CNPJ: 09.192.042/0001-46), com sede na Rua Paulino Pereira de Lemos, nº 362, Sala 17, Bairro Marechal Rondon (Jurema), Caucaia/CE (CEP: 61.652-330) [Correio eletrônico: licitacao.impactoservicos@gmail.com], representada por SAMUEL ANDERSON OLIVEIRA DE MESQUITA (CPF: ***.840.943-**), conforme o 9º Aditivo ao Contrato Social e Consolidação dos Atos Constitutivos da referida empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 7/2020-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 22 de junho de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

SAMUEL ANDERSON OLIVEIRA DE MESQUITA
Representante Legal
IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ: 09.108.248/0001-45